



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 159 e 160

Processo nº 159

Ordem nº 159

Exercício de 2025

Nome: Toyota Toyozuma Nova Fruburgo

Assunto: Pagamento de 9.º Revisão de Veículo Oficial

CHEQUE Nº debito em conta

BANCO Brasil S/A

DATA 12/06/25

R\$ 4.482,30

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROTOCOLO Nº 159

DATA 06/06/25

Abimael
ASSINATURA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 159/2025

Bom Jardim, 06 de junho de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim

Responsável: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC,
Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços

E-mail: cmbj2011@gmail.com

Telefone: (22) 25662030

2 - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da 9ª revisão de 90.000 (noventa mil) km, conforme manual do proprietário, do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo um Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, com aquisição de peças e lubrificantes.

2.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO 1 (SERVIÇOS):

2.2.1 - Os serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

	OBJETO 1 (SERVIÇOS)	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Serviço de 9ª Revisão Premium 90.000 km MZEA1230B3E93. Lavagem interna e externa Manutenção veicular	01

2.2.2 - As peças, pneus e suas respectivas quantidades estão discriminadas na planilha abaixo:

	OBJETO 2 (PEÇAS)	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Lâmpada	01
02	Filtro de óleo sintético	01
03	Filtro de combustível	01
04	Bateria	01
05	Junta de alumínio	01
06	Kit revisão	01



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



07	Óleo 5W30 HX8 ISLAC GF-6A API SP	4600
08	Limpador interno	01
09	Limpador do sistema	01
10	Pneu 225/45 R179WXL	04
11	Verniz de motor 200ml	01

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a prestação do serviço de revisão, com fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e pneus, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, pertencente à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº: 001/2023, Processo nº: 084/2023, e que se encontra dentro do período de garantia de fábrica (60 meses), prestes a completar 90.000 (noventa mil) km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder à revisão obrigatória pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados, que no caso do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ é de 90.000 (noventa mil) km, conforme manual do proprietário. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo.

Além de que as revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso, apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

A solução possível é de manter o veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, cobertos pela garantia de fábrica, a partir de contratação de concessionária especializada da TOYOTA, considerando que, de acordo com o Manual do Fabricante, as execuções das intervenções e revisões necessárias, bem como dos serviços de manutenção efetuados, exclusivamente, devem ser feitos na rede de assistência TOYOTA, como forma de constituir fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo.

5 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA

A falta de atendimento à demanda inviabiliza manter em perfeitas condições de uso e segurança o veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, não atendendo às necessidades operacionais do órgão de forma efetiva e adequada, dentro de padrões de segurança para todos que se utilizam do veículo no exercício de suas atividades funcionais.

A manutenção adequada dos veículos oficiais é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. A ausência de revisões periódicas e reparos necessários pode comprometer o desempenho do automóvel, aumentando o risco de falhas mecânicas e acidentes, além de gerar custos ainda maiores no futuro.

A Câmara Municipal deve tratar essa questão com prioridade, buscando alternativas viáveis para solucionar o problema e garantir que o veículo esteja sempre em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade dos procedimentos legislativos de forma segura e eficiente.

6 - LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

O serviço deverá ser realizado em oficina credenciada da TOYOTA, como forma de garantir a continuidade e validade da garantia do veículo oficial, se encontrando em uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

8 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 06 / 06 / 25

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Conta..... =	3	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	



Saldos de 06/06/2025 até 06/06/2025

Dotação Inicial..... =	130.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	53.000,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	32.070,40
Liquidado até o Período. =	19.613,87
Pago até o Período..... =	19.613,87
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	12.456,53
Total a Pagar..... =	12.456,53
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	44.929,60

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2025, 10h e 36m.

Leilma de Oliveira Silva
Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ . 110757/O-0

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

Saldos de 06/06/2025 até 06/06/2025

Dotação Inicial..... =	330.228,00
Crédito Suplementar..... =	40.000,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	261.731,55
Liquidado até o Período. =	99.788,59
Pago até o Período..... =	99.665,92
A Pagar Processado..... =	122,67
A Pagar não Processado.. =	161.942,96
Total a Pagar..... =	162.065,63
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	108.496,45

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2025, 10h e 35m.

Leilma
Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 040/2025 **(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)**

PROCESSO Nº: 159/2025

Bom Jardim, 06 de junho de 2025

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)

1.1– Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado em revisão e troca de peças e lubrificantes para o veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículo oficial e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a Câmara Municipal.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada em revisão, aquisição de peças e lubrificantes de veículo pertencente à Câmara Municipal e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1- A Câmara Municipal, em conformidade com as normativas e regulamentos estabelecidos, tem como compromisso garantir a segurança, a funcionalidade e a integridade do veículo oficial, essenciais para o desempenho das suas atividades e para o cumprimento de suas atribuições.

1.2.2- O veículo oficial da marca **TOYOTA** utilizado pela Câmara Municipal está sujeito a exigências periódicas de manutenção e revisão, conforme recomendado pelo fabricante, a fim de garantir a segurança e eficiência operacional. Nesse sentido, é imprescindível que o serviço de revisão seja realizado por uma empresa especializada e credenciada para a marca TOYOTA, uma vez que este tipo de serviço exige conhecimento técnico específico, além do uso de peças originais e adequadas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.2.3- A contratação de empresa especializada se justifica pelos seguintes motivos:

1.2.3.1- Garantia de Qualidade e Confiabilidade: Apenas uma empresa autorizada e especializada no atendimento de veículos da marca TOYOTA possui os conhecimentos técnicos necessários e os equipamentos adequados para realizar a revisão do veículo de maneira segura e eficiente, assegurando a qualidade do serviço prestado.

1.2.3.2- Segurança: A manutenção preventiva e a revisão regular do veículo oficial são fundamentais para garantir a segurança dos motoristas e demais usuários. A contratação de empresa especializada permite que os serviços sejam executados de acordo com as especificações do fabricante, evitando riscos de falhas mecânicas.

1.2.3.3- Manutenção da Garantia: A realização da revisão em uma empresa especializada e autorizada pela marca TOYOTA garante que a garantia do veículo, caso esteja vigente, seja mantida, além de assegurar o uso de peças originais, que garantem maior durabilidade e desempenho do veículo.

1.2.3.4- Eficiência Operacional: A prestação de serviços especializados garante que o veículo permaneça em condições ideais de uso, com baixo risco de paradas inesperadas ou falhas durante o desempenho das funções da Câmara Municipal. Isso é fundamental para a continuidade e eficiência das atividades institucionais.

1.2.3.5- Atendimento Técnico Qualificado: A contratação de empresa especializada assegura que os profissionais responsáveis pela manutenção do veículo sejam altamente capacitados e possuam experiência específica na marca TOYOTA, o que resulta em um serviço mais ágil e eficaz.

1.2.4- Considerando a necessidade de manutenção regular do veículo oficial da Câmara Municipal da marca TOYOTA, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a segurança, a confiabilidade, o desempenho adequado do veículo, bem como para a otimização dos recursos públicos.

1.2.5- Dessa forma, solicitamos a aprovação da contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de revisão do veículo oficial da Câmara Municipal, conforme os termos e condições previstos no processo licitatório.

1.3- DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.3.1 - Sabe-se que durante o período de garantia dos veículos, todas as intervenções e revisões necessárias, bem como os serviços de manutenção programada efetuados, devem ser realizados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo (TOYOTA), conforme se verifica no manual do proprietário, item 9.31.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.3.2 - As revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso, apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

1.3.3 - É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto. Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois se refere à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, onde, próxima à cidade de Bom Jardim/RJ, em uma distância menor de 30 (trinta) km, existe apenas uma empresa autorizada do fabricante do veículo em questão, conforme pesquisa realizada no mercado local e no site do próprio fabricante. Marçal Justen Filho ensina que "admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta". No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação do serviço seja feita o mais perto possível da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente. Isso porque é preciso levar em conta que o deslocamento dos veículos para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, além da incidência de pagamento de diárias. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público. Dessa forma, não havendo mais de uma concessionária para a realização da revisão programada, inviável se torna a competição, podendo-se concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.3.4 - Em pesquisa realizada no site da montadora do veículo, constatou-se a existência das seguintes unidades no Estado do Rio de Janeiro:



1.3.5 - Em seguida, elaborou-se a planilha comparativa abaixo levando-se em conta as Concessionárias Toyota mais próximas, suas respectivas localizações e distância da Câmara Municipal de Bom Jardim:

Nº	Concessionária	Endereço	Distância
1	Nova Friburgo	Av. Emil Cleff - Pte. da Saudade, Nova Friburgo - RJ, 28613-230	25,8 km
2	Petrópolis	R. Gen. Rondon, 1160 - Quitandinha, Petrópolis - RJ, 25650-028	152 km
3	Cabo Frio	Av. América Central, 1600 - São Cristóvão, Cabo Frio - RJ, 28909-583	199 km
4	Niterói	Estr. Francisco da Cruz Nunes, 2800 - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-310	148 km
5	Macaé	Avenida Lacerda Agostinho, 100 - Botafogo, Macaé - RJ, 27947-285	107 km
5	Itaboraí	Rod. Governador Mário Covas, S/N - Centro - Manilha, Itaboraí - RJ, 24855-144	121 km
6	Itaperuna	Av. Pres. Dutra, 1400 - Pres. Costa e Silva, Itaperuna - RJ, 28300-000	170 km



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



7	Duque de Caxias	Rod. Washington Luiz, 1851 - Parque Santa Marta, Duque de Caxias - RJ, 25085-008	161 km
---	-----------------	---	--------

1.3.6 - É evidente que a única unidade em que a manutenção se mostra viável é a unidade de Nova Friburgo (v. tabela acima), eis que a manutenção em alguma outra unidade acarretaria dispêndio muito maior de recursos e tempo, comprometendo a eficiência da atuação administrativa, levando-se em conta, ainda, que a segunda concessionária mais próxima se encontra aproximadamente 4 (quatro) vezes mais distante que a unidade de Nova Friburgo.

1.3.7 - Não resta dúvidas, portanto, que dadas as circunstâncias, observado o princípio da eficiência, não há viabilidade de competição para a contratação do objeto ora pretendido, razão pela qual justifica-se a contratação direta fundamentada na inexigibilidade de licitação do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)

4.1 – A quantidade estimada baseia-se segundo a necessidade do veículo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)

5.1 – Considerando tratar-se de serviço delegado e regulado, apenas a empresa TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA, a qual fornece o serviço objeto desta contratação, não havendo outra forma de prestação do serviço que não pela empresa mencionada. Desta forma, entende-se viável a contratação da empresa por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/ 2021.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)

6.1 – Quadro da estimativa de preço do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Serviço de 9ª Revisão Premium 90.000 km MZEA1230B3E93. Lavagem interna e externa Manutenção veicular	R\$ 136,30

SUBTOTAL SERVIÇOS	R\$ 136,30
--------------------------	-------------------

6.1.1 - O preço da tabela acima de serviço foi obtido através de informação e dados contidos no Termo de Referência nº: 012, contido no processo de nº 039, de 29 de janeiro de 2025, estando, portanto, dentro do prazo de 01 (ano) ano em que se é permitido à utilização das pesquisas anteriores.

6.2 - Quadro da estimativa de preço das peças e lubrificantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Lâmpada	R\$ 20,09
02	Filtro de óleo sintético	R\$ 87,00
03	Filtro combustível	R\$ 63,00
04	Bateria	R\$ 465,00
05	Junta de alumínio	R\$ 11,50
06	Kit revisão	R\$ 60,00
07	Óleo 5W30 HX8 ISLAC GF-6ª API SP	R\$ 377,20
08	Limpador interno	R\$ 120,00
09	Limpador do sistema	R\$ 168,60
10	Pneu 225/45 R179WXL T	R\$ 2.813,52
11	Verniz de motor 200ml	R\$ 70,00
SUBTOTAL PEÇAS		R\$ 4.255,91
TOTAL (SERVIÇOS + PEÇAS)		R\$ 4.255,91

6.2.1 - Os preços da tabela acima dos itens, 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 11 de peças foram obtidos através de informação e dados contidos no Termo de Referência nº: 047, contido no processo de nº 039, de 29 de janeiro de 2025, estando, portanto, dentro do prazo de 01 (ano) ano em que se é permitido à utilização das pesquisas anteriores.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.2.2 – Os itens 04 foi obtido através da mediana em pesquisa ao ComprasNet.

6.2.3- Os itens 10 de peças foram obtidos através de informação e dados contidos no Termo de Referência nº: 026, contido no processo de nº 150, de 01 de julho de 2024, estando, portanto, dentro do prazo de 01 (ano) ano em que se é permitido à utilização das pesquisas anteriores.

6.3- Considerando os preços praticados no mercado, o valor estimado é de R\$ 4.392,21 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)

8.1 – Sabe-se que durante o período de garantia dos veículos, todas as intervenções e revisões necessárias, bem como os serviços de manutenção programada efetuados, devem ser realizados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo (TOYOTA), conforme se verifica no manual do proprietário, item 9.32.

8.2 - As revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso, apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

8.3- Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)

9.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da 9ª revisão de 90.000(noventa mil) km, conforme manual do proprietário, do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo um Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, com aquisição de peças e lubrificantes.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)

10.1 – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)

11.1 – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.

12 – DESRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)

12.1 – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

14 - INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

14.1 - Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



15 - ENCERRAMENTO

15.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 09 (nove) páginas, sendo esta última assinada.

16 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

17 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 06 / 06 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de 9ª Revisão de 90.000 (noventa mil) km, conforme manual do proprietário, do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
Responsável pelo Planejamento	Nome: Glaciete Vieira Seixas Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula: 12/0189 GPC		
FASE DA ANÁLISE			
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	Não haverá a contratação de empresa especializada para prestação de serviços da 9ª Revisão de 90.000 (noventa mil) km, conforme manual do proprietário, do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo um Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, de forma a não atender plenamente a necessidade de transporte e locomoção segura dos servidores efetivos, comissionados e membros de poder da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. A falta de atendimento à demanda inviabiliza manter em perfeitas condições de uso e segurança o veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, não atendendo às necessidades operacionais do órgão de forma efetiva e adequada, dentro de padrões de segurança para todos que se utilizam do veículo no exercício de suas atividades funcionais.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da contratação no período de vigência contratual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira Leilma de Oliveira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira
Risco 2 - ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	Empresas de baixa qualificação na entrega do serviço contratado, que seria com qualidade abaixo da esperada.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão das exigências de requisitos de habilitação, bem como de cláusulas ou Itens de obrigações da contratada, especialmente quanto à forma da realização do serviço, sobretudo quando da elaboração do Termo de Referência e da Minuta Contratual.	Responsável	Glaciete Vieira Seixas Heber Teixeira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
Risco 3 - ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	A não conclusão do contrato no prazo implica na não manutenção e revisão do veículo oficial, gerando prejuízo para órgão e perigo à integridade física de quem utiliza o veículo como Vereadores e servidores.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Preveno o atraso, seria necessário um pedido de apoio de outros agentes públicos para auxiliar o Setor Administrativo, dando-se celeridade prosseguimento ao Processo Administrativo	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do Processo Administrativo e que não sejam essenciais à contratação	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Marinice Cardoso Vieira
--------------	---	--------------------	---

Risco 4 - DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizado a prestação do serviço e troca das peças e lubrificantes do veículo oficial		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber, o Art. 6º, XXVII da Lei nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas Anderson de Aguiar Cardoso Leilma de Oliveira Silva
--------------	---	--------------------	--

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
--------------	---	--------------------	-----------------------

Risco 5 - POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O BEM COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizado a manutenção e revisão do veículo com as características solicitadas.		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Euzébio Martins de
--------------	---	--------------------	---



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



	prevejam os requisitos de habilitação da contratada, com previsão contratual de aplicação de sanções administrativas.		Souza Filho
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Euzébio Martins de Souza Filho

Bom Jardim, 06 de junho de 2025.

Glaciete Vieira Seixas

Fiscal de Contrato

Matrícula nº: 12/0189 GPC

Aprovo e Ratifico o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito, em 06 / 06 / 2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-E
RPS nº:24835,serie:09, emitido em 31/01/2025 09:35:52

Número da NFS-e

25021

Data e Hora de Emissão

2025-01-31

Código de Verificação

rps_24835



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.565.848/0001-54

Inscrição Municipal: 0090104593-4

CEP: 28613-230

Razão Social: TOYOSERRA VEICULOS LTDA

Endereço: AV. EMIL CLEFF,

185 YPU

Município: NOVA FRIBURGO

UF: RJ E-mail:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CPF/CNPJ: 00.495.116/0001-49

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Endereço: PRC CORONEL MONNERAT

252 CENTRO

CEP: 28660-000

Município: BOM JARDIM

UF:RJ E-mail: jnilson@toyoserra.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ALINHAMENTOS - ALINHAMENTO SEDAN/HATCH	=	78,00
BALANCEAMENTO4 - BALANCEAMENTO 4 RODAS	=	72,00
OKITCOROLLA014 - KIT 13 - SUBST. REFIL PALHETA 0 KITCOROLLA014	=	
0000000000001 - CONSERVACAO VEICULAR	=	40,00
0NZE1230E3DE3 - 7* REVISAO 70000 MZE1230E3DE3	=	136,30
00DIAGNOSTICO2 - DIAGNOSTICO POR TEMPO	=	650,00

Tipo O.S:T2 ,Numero O.S:109866 ,Chassi:9BRB33BE6P2163446 ,Placa:RIS9H36 ,KM:70815 ,ProdutoTOY COROLLA ,DN:2330240, Obs.:
CLIENTE IRA PAGAR VIA PIX , Consulte Autenticidade da Nota fiscal emitida conforme endereço abaixo: Forma de Pagamento:
Especial Oficina/Pecas, Trib aprox R\$: 131,31 Federal,41,10 Municipal,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051 FA-185043-1
03/03/25 929,44,

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Nathalia Stutz Amaral
Responsável por bens em
Almoxarifado, Patrimônio
e Serviços
Mat. 12/0180 GPC

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
FISCAL DE CONTRATO
MAT. 12/0189-GPC

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 976,30

VALOR LIQUIDO NFSE = R\$ 929,44

Código do Serviço
1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Total de deduções (R\$)	Desconto	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	0,00	976,30	3,00	29,29	0,00

Retenções de Impostos

Pis	Cofins	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	46,86	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES


Tipo O.S:T2 ,Numero O.S:109866 ,Chassi:9BRB33BE6P2163446 ,Placa:RIS9H36 ,KM:70815 ,ProdutoTOY COROLLA ,DN:2330240, Obs.:
CLIENTE IRA PAGAR VIA PIX , Consulte Autenticidade da Nota fiscal emitida conforme endereço abaixo: Forma de Pagamento: Especial
Oficina/Pecas, Trib aprox R\$: 131,31 Federal,41,10 Municipal,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051 FA-185043-1 03/03/25 929,44,

RECEBEMOS DE: TOYOSERRA VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/01/2025 - VALOR TOTAL: R\$ 1.421,39 - DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PRC CORONEL MONNERAT, 252, CENTRO, 28660000 - BOM JARDIM - RJ - Folha 1 de 2

NF-e
Nº: 000185043
Série: 002

DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TOYOSERRA VEICULOS LTDA
AV. EMIL CLEFF, 185 YPU
NOVA FRIBURGO - RJ Cep.28613230 Fone:
(22)2525-8100
toyoserra@toyoserra.com.br



TOYOSERRA

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nr.: 000185043
Série: 002
Folha 1 de 2



CHAVE DE ACESSO: 3325 0132 5658 4800 0154 5500 2000 1850 4310 4753 7456

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE PECAS E ACESSORIOS**
Protocolo de autorização de uso: 233250041092423 - 31/01/2025 09:36:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85937413 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO: CNPJ/CPF: 32.565.848/0001-54

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ/CPF: 00.495.116/0001-49 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DATA DA EMISSÃO: 31/01/2025

ENDEREÇO: PRC CORONEL MONNERAT, 252
BAIRRO DISTRITO: CENTRO CEP: 28660000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO: BOM JARDIM FONE/FAK: 2225258100 UF: RJ INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA:

TURA FA-185043 FA-185043-001 03/03/2025 1404.33

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	
VALOR DO ICMS	288,60	VALOR DO ICMS	57,72	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	1.421,39
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	1.421,39

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtd	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
0888084530	ENGINE OIL TOYOTA 5W Trib aprox R\$: 15,84 Federal,0,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051 * Resolução do Senado Federal nr.13/12, Numero da FCI.8B64C070-2B3E-4C88-5F2F-300A07D34138	TPC	27101932	360	5656	ML	4.600,0000	0,0820	0,00	377,20	0,00	0,00	0,00	0,00
23300F2030	FILTRO COMBUSTIVEL. Trib aprox R\$: 2,65 Federal,0,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051	TPC	84212990	060	5405	PC	1,0000	63,0000	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23300F2031	JUNTA DE ALUMINIO DO Trib aprox R\$: 0,71 Federal,0,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051	TPC	76169900	260	5405	PC	1,0000	11,5000	0,00	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00
90916YZM3	FILTRO DE OLEO SINTE Trib aprox R\$: 5,39 Federal,0,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051	TPC	84212990	260	5405	PC	1,0000	87,0000	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8521428080	BORRACHA DO LIMPADOR Trib aprox R\$: 8,12 Federal,0,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051	IPC	40169900	260	5405	PC	1,0000	131,0000	0,00	131,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8521468030	LIMPADOR DO PARA-BRI Trib aprox R\$: 3,97 Federal,0,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051	IPC	40169900	260	5405	PC	1,0000	64,0000	0,00	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2000035	VERNIZ DE MOTOR 200 ML Trib aprox R\$: 2,94 Federal,0,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051	TPC	32082011	060	5656	PC	1,0000	70,0000	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.43110373	N 1 KIT MINI REVISAO Trib aprox R\$: 2,52 Federal,0,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051	TPC	27101932	060	5856	PC	1,0000	60,0000	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87139YZZ75	ELEMENTO FILTRO DE A Trib aprox R\$: 4,16 Federal,0,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051	TPC	84219909	060	5405	PC	1,0000	99,0000	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
0090104593-4				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$: 68,37 Federal,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051 * Forma de Pagamento: Especial Oficina/Pecas R\$1.404,33 30 Dias *
CLIENTE IRA PAGAR VIA PIX ** PROCON/RJ - TEL: 151 / PROCON NOVA FRIBURGO - TEL: (22) 2522-7866 /COMIS. DEF. DO CONSUMIDOR -
ALERJ - TEL: 0800-2827080. * TPC-Tributacao de Pis/Cofins. IPC-Isento de Pis/Cofins * Numero OS: 109866 Placa: RIS9H36 Chassi:
9BRB33BE6P2163446 KM. 70615 Tipo OS: T2 * VENDEDOR: Italo Luiz da Cruz Valence * IRRF Retido: R\$17,06

RESERVADO AO FISCO
Valor Total do FCP R\$5,77

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matr. 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Nathalia Stutz Amaral
Responsável por bens em
Almoxarifado, Patrimônio
e Serviços
Mat. 12/0146 GPC

RECEBEMOS DE: TOYOSERRA VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/01/2025 - VALOR TOTAL: R\$ 1.421,29 -

DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PRC CORONEL MONNERAT, 252, CENTRO, 28660000 - BOM JARDIM - RJ - Folha 2 de 2

NF-e
Nº: 000185043
Série: 002

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Handwritten stamp: "Câmara Municipal de Bom Jardim", "FIS Nº 23", "2025", "700 750".

TOYOSERRA VEICULOS LTDA
 AV. EMIL CLEFF, 185 YPU
 NOVA FRIBURGO - RJ Cep:28613230 Fone:
 (22)2525-8100
 toyoserra@toyoserra.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nr.: 000185043
 Série: 002
 Folha 2 de 2



CHAVE DE ACESSO:
 3325 0132 5658 4800 0154 5500 2000 1850 4310 4753 7456

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PECAS E ACESSORIOS

Protocolo de autorização de uso
 233250041092423 - 31/01/2025 09:36:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 85937413

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF
 32.565.848/0001-54

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMs	V. IPI	% IPI
CARE010701	OXY-SANITIZATION APP Trib aprox R\$: 6,30 Federal,0,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051	TPC 85340019	060	5405	PC	1,0000	150,0000	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CARE042501	LIMPADOR DO SISTEMA BC FCP R\$168,60, Aliq. FCP R\$2,00%, Valor FCP R\$3,37 * Trib aprox R\$: 7,08 Federal,0,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051	TPC 38119090	000	5102	PC	1,0000	168,6000	0,00	168,60	168,60	33,72	20,00	0,00	0,00
RE043501	LIMPADOR INTERNO DO BC FCP R\$120,00, Aliq. FCP R\$2,00%, Valor FCP R\$2,40 * Trib aprox R\$: 7,44 Federal,0,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051	TPC 38119090	700	5102	PC	1,0000	120,0000	0,00	120,00	120,00	24,00	20,00	0,00	0,00
0013212050BR	LAMPADA Trib aprox R\$: 1,25 Federal,0,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051	TPC 85302190	260	5405	PC	1,0000	20,0900	0,00	20,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nathalia
 Nathalia Stutz Amaral
 Responsável por bens em
 Almoarifado, Patrimônio
 e Serviços
 Mat. 12/0180 GPC

Diego
 Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0146 GPC
 CRC-RJ 113.078/O-5

Caracas
 CAROLINE VIEIRA SEIXAS
 FISCAL DE CONTRATO
 MAT. 12/0189 - GPC

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0090104593-4	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	-------------------	-------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 68,37 Federal,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,CF6051 * Forma de Pagamento: Especial Oficina/Pecas R\$1.404,33 30 Dias * CLIENTE IRA PAGAR VIA PIX ** PROCON/RJ - TEL: 151 / PROCON NOVA FRIBURGO - TEL: (22) 2522-7866 /COMIS. DEF. DO CONSUMIDOR - ALERJ - TEL: 0800-2827060. * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * Numero OS: 109866 Placa: RIS9H36 Chassi: 9BRB33BE6P2163446 KM: 70815 Tipo OS: T2 * VENDEDOR: Italo Luiz da Cruz Valence * IRRF Retido: R\$17,08	RESERVADO AO FISCO Valor Total do FCP R\$5,77
--	--



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
83/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: revisão de 90.000 km

Observações: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de 9ª Revisão de 90.000 (noventa mil) km, conforme manual do proprietário, do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo um Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, com aquisição de peças e lubrificantes.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 465,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
421244 - Bateria Automotiva Aplicação: Automóvel, Características Adicionais: Livre De Manutenção, Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 50 AH, Sistema Eletroquímico: Liga Prata - Estanho	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 450,0000	R\$ 468,3333	R\$ 465,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 3,5230%		
Desvio Padrão: 16,4992		
Maior Preço: R\$ 490,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 450,0000	11/12/2024	Sim
2		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 465,0000	09/10/2024	Sim
3		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 490,0000	01/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 06/06/2025 12:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



RECEBEMOS DE: TOYOSERRA VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 05/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 5.752,82 - DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PRC CORONEL MONNERAT, 252, CENTRO, 28660000 - BOM JARDIM - RJ - Folha 1 de 2

NF-e
Nº: 000174033
Série: 002

TOYOSERRA VEICULOS LTDA
AV. EMIL CLEFF, 185 YPU
NOVA FRIBURGO - RJ Cep:28613230 Fone:
(22)2525-8100

TOYOSERRA
toyoserra@toyoserra.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nr.: 000174033
Série: 002
Folha 1 de 2



CHAVE DE ACESSO:
3324 0732 5658 4800 0154 5500 2000 1740 3315 6513 0774

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE PECAS E ACESSORIOS**

Protocolo de autorização de uso: 233240061238102 - 05/07/2024 10:41:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85937413 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO: CNPJ/CPF: 32.565.848/0001-54

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
DNPJ/CPF: 00.495.116/0001-49 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DATA DA EMISSÃO: 05/07/2024

ENDEREÇO: PRC CORONEL MONNERAT, 252 BAIRRO DISTRITO: CENTRO CEP: 28660000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: HORA DE SAÍDA: INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: BOM JARDIM FONE/FAX: 2225258100 UF: RJ

FATURA Nº FA-174033 FA-174033-001 05/08/2024 5683.59

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
410,40	82,08	0,00	0,00	5.752,82
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	5.752,82

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
0882380021BR	FLUIDO, FREIO BC FCP R\$121,80, Aliq. FCP R\$2,00%, Valor FCP R\$2,44 * Trib aprox R\$: 28,43 Federal, 24,36 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, 3501D1	TPC	38190000	200	5656	LT	2,0000	60,9000	0,00	121,80	121,80	24,36	20,00	0,00	0,00
0888084530	ENGINE OIL TOYOTA 5W Trib aprox R\$: 47,64 Federal, 70,84 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, 3501D1 + Resolucao do Senado Federal nr.13/12, Numero da FCI: 8B64C070-2B3E-4C88-8F2F-300A07D34138	TPC	27101932	360	5656	ML	4,500000	0,0770	0,00	354,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23300F2030	FILTRO COMBUSTIVEL, Trib aprox R\$: 8,47 Federal, 12,60 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, 3501D1	TPC	84212990	060	5405	PC	1,0000	63,0000	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87139YZZ76	ELEMENTO FILTRO DE A Trib aprox R\$: 14,25 Federal, 19,20 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, 3501D1	TPC	84219999	060	5405	PC	1,0000	98,0000	0,00	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9043012031	JUNTA DE ALUMINIO DO Trib aprox R\$: 2,68 Federal, 2,30 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, 3501D1	TPC	76169900	280	5405	PC	1,0000	11,5000	0,00	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90915YZZM3	FILTRO DE OLEO SINTE Trib aprox R\$: 15,63 Federal, 16,80 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, 3501D1	TPC	84212990	360	5405	PC	1,0000	84,0000	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2000035	VERNIZ DE MOTOR 200 ML Trib aprox R\$: 10,85 Federal, 14,00 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, 3501D1	TPC	32082011	060	5656	PC	1,0000	70,0000	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4265266201	PNEU 225/45R1794WXLT Trib aprox R\$: 516,00 Federal, 562,70 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, 3501D1	IPC	40111000	060	5405	PC	4,0000	703,3800	0,00	2.813,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.43110373	N 1 KIT MINI REVISAO Trib aprox R\$: 8,07 Federal, 12,00	TPC	27101932	060	5656	PC	1,0000	60,0000	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0090104593-4	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Trib aprox R\$: 884,43 Federal, 1.141,52 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, 3501D1 * Forma de Pagamento: Especial Oficial/Pecas R\$5.683,59 30 Dias ** PROCON/RJ - TEL: 151 / PROCON NOVA FRIBURGO - TEL: (22) 2522-7868 /COMIS. DEF. DO CONSUMIDOR - ALERJ - TEL: 0800-2827060. * TPC-Tributado de PIS/Cofins, IPC-Isento de PIS/Cofins * Numero OS: 106038 Placa: RIS9H36 Chassi: 9BRB33BE6P2163446 KM: 39201 Tipo OS: T2 * VENDEDOR: Italo Luiz da Cruz Valence * PROCON/RJ - TEL: 151 / PROCON NOVA FRIBURGO - TEL: (22) 2522-7866 /COMIS. DEF. DO CONSUMIDOR - ALERJ - TEL: 0800-2827060 * IRRF Retido: R\$69,03

RESERVADO AO FISCO: Valor Total do FCP R\$8,21

Responsável por bens em Almozenado, Patrimônio e Serviço: Mat. 12/0180 GPC

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
CNPJ 113.612.00-5

RECÉBEMOS DE: TOYOSERRA VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL, ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 05/07/2024 - VALOR TOTAL: R\$ 5.752,62 -
 DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PRC CORONEL MONNERAT, 252, CENTRO, 28660000 - BOM JARDIM - RJ - Folha 2 de 2

NF-e
 Nº: 000174033
 Série: 002

TOYOSERRA VEICULOS LTDA

AV. EMIL CLEFF, 185 YPU
 NOVA FRIBURGO - RJ Cep:28613230 Fone:
 (22)2525-8100

TOYOSERRA

toyoserra@toyoserra.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica

0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA 1

Nr.: 000174033
 Série: 002
 Folha 2 de 2



CHAVE DE ACESSO:
 3324 0732 5658 4800 0154 5500 2000 1740 3315 6513 0774

Consulta de autenticidade no portal nacional da
 NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
 da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE PECAS E ACESSORIOS**

Protocolo de autorização de uso: 233240061238102 - 05/07/2024 10:41:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85937413 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO: CNPJ/CPF: 32.565.848/0001-54

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vir Unit.	Desc.	Vir. Total	B. icms	V. icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
CARE010701	Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,3501D1 OXY-SANITIZATION APP Trib aprox R\$: 22,76 Federal,21,00	TPC	85340019	060	5405	PC	1,0000	150,0000	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CARE042501	Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,3501D1 LIMPADOR DO SISTEMA BC FCP R\$168,60, Aliq. FCP R\$2,00%, Valor FCP R\$3,37 * Trib aprox R\$: 26,49 Federal,33,72	TPC	38119090	000	5102	PC	1,0000	168,6000	0,00	168,60	168,60	33,72	20,00	0,00
CARE043501	Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,3501D1 LIMPADOR INTERNO DO BC FCP R\$120,00, Aliq. FCP R\$2,00%, Valor FCP R\$2,40 * Trib aprox R\$: 21,25 Federal,24,00	TPC	38119090	700	5102	PC	1,0000	120,0000	0,00	120,00	120,00	24,00	20,00	0,00
0446502520	Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,3501D1 JOGO PASTILHAS DE FR Trib aprox R\$: 63,48 Federal,159,00	IPC	87083090	060	5405	PC	1,0000	795,0000	0,00	795,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0446602450	Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,3501D1 JOGO PASTILHA DE FRE Trib aprox R\$: 59,43 Federal,136,00	IPC	87083090	060	5405	PC	1,0000	680,0000	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1780177050	Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,3501D1 ELEMENTO DO FILTRO D Trib aprox R\$: 33,00 Federal,33,00	TPC	84219999	290	5405	PC	1,0000	165,0000	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12377 - CPC
 CRC-RJ 113.5700-5

Nathalia Brito Amara
 Responsável por bens em
 Almoxarifado, Patrimônio
 e Serviços
 Mat. 123456 GPC

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0090104593-4	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	-------------------	-------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 884,43 Federal,1.141,52 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,3501D1 * Forma de Pagamento: Especial Oficina/Pecas R\$5.683,59 30 Dias ** PROCON/RJ - TEL: 151 / PROCON NOVA FRIBURGO - TEL: (22) 2522-7866 /COMIS. DEF. DO CONSUMIDOR - ALERJ - TEL: 0800-2827060. * TPC-Tributado de Pts/Cofins, IPC-Isento de Pts/Cofins * Numero OS: 106038 Placa: RIS9H36 Chassi: 9BRB33BE6P2163446 KM: 39201 Tipo OS: T2 * VENDEDOR: Italo Luiz da Cruz Valence * PROCON/RJ - TEL: 151 / PROCON NOVA FRIBURGO - TEL: (22) 2522- 7866 /COMIS. DEF. DO CONSUMIDOR - ALERJ - TEL: 0800-2827060 * IRRF Retido: R\$69,03	RESERVAÇÃO AO FISCO Valor Total do FCP R\$8,21
--	---



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 041/2025 **(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)**

PROCESSO Nº: 159/2025

Bom Jardim, 06 de junho de 2025

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de 9ª Revisão de 90.000 (noventa mil) km, conforme manual do proprietário, do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo um Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, com aquisição de peças e lubrificantes.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados nas planilhas abaixo.

2- DETALHAMENTO DOS OBJETOS (SERVIÇOS E PEÇAS):

2.1 - Os serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	OBJETO 1 (SERVIÇO)	QUANTIDADE
01	Serviço de 9ª Revisão 90.000 km MZEA1230B3E93 Lavagem interna e externa Manutenção veicular	01

2.2 - As peças e suas respectivas quantidades estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	OBJETO 2 (PEÇAS)	QUANTIDADE
01	Lâmpada	01
02	Filtro de óleo sintético	01
03	Filtro de combustível	01
04	Bateria	01
05	Junta de alumínio	01
06	Kit revisão	01
07	Óleo 5W30 HX8 ISLAC GF-6A API SP	4600
08	Limpador interno	01
09	Limpador do sistema	01
10	Pneu 225/45 R197WXLT	04
11	Verniz de motor 200ml	01

2.3 – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato e se extinguirá com a entrega do produto.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

3.1 - Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP

3.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

3.2.1 – Este Termo de Referência – TR é elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

4.1 - Buscando manter o veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, cobertos pela garantia de fábrica, a partir de contratação de concessionária especializada da TOYOTA, considerando que, de acordo com o manual do fabricante, as execuções das intervenções e revisões necessárias, bem como dos serviços de manutenção efetuados, exclusivamente, devem ser feitos na rede de assistência TOYOTA, como forma de constituir fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

5.1 – HABILITAÇÃO

5.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

5.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

5.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

5.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

5.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

5.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

6.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação do objeto que será fornecido, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

6.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

6.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

6.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

6.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

6.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

6.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

6.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

6.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

6.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.5.11 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

6.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

6.5.14 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

6.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

6.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

6.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

6.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

6.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

6.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

6.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

6.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

6.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

6.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

6.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.6.9 - **Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

6.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

6.7 – PENALIDADES

6.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

6.7.1.1 - Advertência;

6.7.1.2 - Multa;

6.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

6.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



6.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

6.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

6.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.7.11.2 - Pagamento da multa;

6.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

6.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.8 - SUBCONTRATAÇÃO

6.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

6.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

7.1 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

7.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

7.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

7.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

7.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

7.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

8.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1.1 - A medição será realizada mensalmente com base na **qualidade dos serviços** prestados, conforme inspeção técnica do fiscal do contrato. A aceitação dos serviços será dada conforme a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

8.2 – PAGAMENTO

8.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica;

8.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

8.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

8.2.4 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas neste Termo de Referência;

8.2.5 - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

8.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.6.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

8.2.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

8.2.8 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

8.2.9 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.2.10 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

9.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1 - A forma de seleção será através da **INEXIGIBILIDADE** baseada no **valor praticado pela empresa**.

9.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.2.1 - Não há critério de seleção para empresa exclusiva (inexigibilidade).

9.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.3.1 - Não há julgamento e classificação das propostas.

10 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

10.1 - O valor da contratação é o praticado pela empresa.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

11.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

11.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

11.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

11.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



11.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.6 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/3 – Material de Consumo

11.1.7 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

12 - ENCERRAMENTO

12.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 12 (doze) páginas, sendo esta última assinada.

13 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

14 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 06/06/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

DATA DE ABERTURA: HORA: ORDEM DE SERVIÇO:

04/06/2025

08:23

112224



Toyota
Toyoserra

Nova Friburgo

PLACA	AGENDADO	CONSULTOR DE SERVIÇOS	PRISMA	PRAZO PROMETIDO	
				ORIGINAL	REVISADO
RIS9H36	04/06/2025 09:30	Luiz Antonio Bertão de		04/06/2025 14:15	/ / : :

Ag. Ativo: N

Lavar o veículo: N

Mostrar peças substituídas ao cliente: N



Cliente aguarda: N Cliente DT: N Cliente retorno: N

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Endereço: PRC CORONEL MONNERAT,252

Cidade: BOM JARDIM

CEP: 28660000

CNPJ: 00.495.116/0001-49

BAIRRO: CENTRO

IE:

Contato para informações adicionais:

Telefone para contato: 22-25258100

Comercial: 22-25258100 Residencial: -

Celular: -

E-mail: jnilson@toyoserra.com.br

Distribuidor Vendedor: TOYOSERRA MATRIZ

Vendedor:

Data da venda: 27/07/2023

Veículo: COROLLA XEI 2.0L FFV 23/23_P

Placa: RIS9H36

Chassi: 9BRB33BE6P2163446

Ano Fab./Mod.: 23/23

Cor: PRETO ECLIPSE (209)

Nº Motor: AC92794

Km Atual: 92223

Combustível: Gasolina

Solicitações do cliente (Customer Voice)

Item	Tipo de OS	Descrição da Solicitação
1	CSP	9ª REVISÃO PREMIUM 90.000 MZEA1230B3E93 TROCA DO FILTRO A/C + OXI-SANITIZAÇÃO
2	CSP	CLIENTE SOLICITA A TROCA DA BATERIA
3	CSP	CLIENTE SOLICITA A TROCA DOS 4 PNEUS
4	CSP	CLIENTE RELATA BARULHO NA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO

Serviços (mão-de-obra)

Item	Tipo OS	Código de Operação	Descrição do serviço	Valor
1	CSP	MZEA1230B3E93	9ª REVISÃO 90000 MZEA1230B3E93	125,98
2	CSP	DIAGNOSTICO	DIAGNOSTICO	0,01
3	CSP	REQ	REQUISICAO DE PECAS	0,00
4	CSP	LAV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	0,01
Total Estimado de Serviços				126,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

126,00

Técnico Responsável: _____ Início: _____ : _____ Data: ____/____/____ Término: _____ : _____ Data: ____/____/____

Outros Serviços Necessários / Recomendados:

Item	Descrição do Serviço

Revisão Orçamento - Autorizado o Orçamento Revisado? Sim Não

Total Geral (Previsto Necessários / Inicial + Recomendados): R\$

No. do Orçamento: _____

Responsável pela autorização: _____

Responsável pelo Contato: _____

Data: _____

Hora: _____

Condição de Pagamento:

Média de KM atual: 4137

Próxima revisão de:

estimada para o dia:

Histórico de Serviço: OS(s) Não tem Histórico.

Campanha de Serviço:

Informações Adicionais:

<< Página 1 / 2 >>

Autorizo o envio de comunicados importantes em relação ao meu veículo através de: E-mail (N) SMS (N)

Estou ciente e concordo com a realização de diagnóstico para verificação de possíveis falhas, o qual compreende a leitura de dados técnicos do veículo e posterior envio à Toyota do Brasil para análise detalhada

Recepção: _____

ASSINATURA DO CLIENTE OU PESSOA POR ELE AUTORIZADA

Entrega: _____ Data: _____

ASSINATURA DO CLIENTE OU PESSOA POR ELE AUTORIZADA Hora: _____



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo Nº: 159/2025

Assunto: Serviço de 9ª revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC).

Tal pesquisa foi realizada com o fim de comparação do valor cobrado pela TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA – NOVA FRIBURGO/RJ, de R\$4.482,30, com o preço de mercado.

Os preços foram obtidos unicamente através da pesquisa de contratações anteriores da Administração Pública realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme segue.

SERVIÇOS	VALOR PNCP
9ª REVISÃO 90.000 MZEA1230B3C23 CONSERVAÇÃO VEICULA Lavagem interna e externa Manutenção veicular	R\$361,30
SUBTOTAL SERVIÇOS	R\$361,30

PEÇAS E LUBRIFICANTES	VALOR PNCP
Lâmpada	R\$21,76
Filtro de óleo sintético	R\$84,00
Filtro de combustível	R\$63,00
Bateria	R\$533,24
Junta de alumínio	R\$11,50
Kit revisão	R\$56,18
Óleo 5W30 HXB ISLAC GF-6A API SP	R\$354,20
Limpador interno	R\$102,93
Limpador do sistema	R\$138,31
Pneu 225/45 R 197WXLT	4 unidades R\$1.920,00
Verniz de motor 200ml	R\$54,45

Mônica



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



SUBTOTAL PEÇAS	R\$3.339,57
-----------------------	--------------------

TOTAL (SERVIÇOS + PEÇAS)	R\$3.700,87
---------------------------------	--------------------

A seguir justifica-se a não utilização de outro método de pesquisa, considerando a impossibilidade de atender aos critérios de amplitude e diversificação no presente caso, dadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.

Observa-se na hipótese a impossibilidade de aplicar o método de composição de custos unitários previsto no art. 23, §1º, I, da Lei de Licitações. Este artigo preconiza que a composição de custos unitários deve ser igual ou inferior à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços. No entanto, há uma série de razões que tornam inviável a adoção deste método no contexto em questão.

Primeiramente, a particularidade do veículo oficial, Toyota Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, que requer peças específicas e originais da marca Toyota. A obtenção dessas peças no mercado é restrita, dada a exclusividade dos componentes, e as bases de dados disponíveis para a consulta de preços frequentemente não contemplam tais itens específicos. A indisponibilidade de registros de preços medianos para as peças originais Toyota torna inviável a conformidade com o critério estipulado no art. 23, §1º, I, da NLLC.

Além disso, é fundamental considerar a qualidade e a compatibilidade das peças a serem adquiridas. O uso de componentes genéricos, que não atendam aos rigorosos padrões de qualidade e especificações técnicas da Toyota, pode comprometer a segurança e o desempenho do veículo, além de potencialmente acarretar maiores custos com manutenção futura e reparos. Portanto, a comparação entre preços de peças genéricas e originais não se mostra viável, uma vez que não leva em conta a diferença significativa na qualidade e na adequação técnica dos produtos.

Portanto, diante da impossibilidade de encontrar as peças específicas do Toyota Corolla XEi, 2.0, 2023/2023 no painel para consulta de preços e da inadequação de utilizar componentes genéricos como parâmetro comparativo, justifica-se a inviabilidade de aplicação do método de composição de custos unitários previsto no art. 23, §1º, I da Lei de Licitações.

Além das dificuldades já apresentadas para a aplicação do método de composição de custos unitários previsto no art. 23, §1º, I, é importante destacar

Diana



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



a inviabilidade de utilizar o método de pesquisa direta com fornecedores, conforme estabelecido no art. 23, §1º, IV, da Lei de Licitações.

No caso específico do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim, como se trata de inexigibilidade de licitação, tem-se constatado que não há interesse de outras concessionárias Toyota (que evidentemente não obterão retorno financeiro) em fornecer cotações (v. documentos em anexo). Essa situação já foi verificada em contratações anteriores para revisões do mesmo veículo, evidenciando a ausência de fornecedores dispostos a auxiliar o Órgão mediante envio das cotações. A exclusividade e a especificidade das peças e serviços necessários para a manutenção do veículo, aliadas à inviabilidade de concorrência entre as concessionárias da marca, tornam impraticável o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 23, §1º, IV da NLLC.

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer.

Bom Jardim, 6 de junho de 2025

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação



Contrato nº DISP 05/2024

Última atualização 02/08/2024

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 389172 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 24.13.000005824-5

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 **Data de assinatura:** 31/07/2024 **Vigência:** de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 22256879000170-2-000039/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [22256879000170-1-000041/2024](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Contratação de concessionária autorizada da Toyota para revisão periódica, em razão da quilometragem ou período (a cada 10.000km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro), do veículo Toyota Corolla Altis Prem. Hybrid, 1.8, Flex, Aut, Ano 2022/2023, pertencente à frota do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes, durante o período de garantia de fábrica.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1731,74

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 65.993.453/0039-84 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

DISP05.2024.pdf

02/08/2024

Contrato

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de Contratações Públicas (PNCP) criado pelo Decreto nº 10.781 de 10 de agosto de 2020.

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e não seja feita para fins comerciais. A reprodução desta obra não constitui ato de distribuição de conteúdo.

1.2.1. Pretende-se que na 2ª revisão do veículo (20.000 Km) sejam observados os serviços e peças descritos a seguir, cujos valores unitários e totais deverão ser discriminados nas propostas:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	Alinhamento Balanceamento	1	RS70,00	RS70,00
2	Serviço	M.O Tunap Expressa	1	RS50,00	RS50,00
3	Serviço	2ª Revisão 20.000 km	1	RS370,04	RS370,04
4	Peça	Filtro de Combustível	1	RS57,00	RS57,00
5	Peça	Junta de Alumínio do	1	RS11,50	RS11,50
6	Peça	Filtro de Óleo Sinté	1	RS84,00	RS84,00
7	Peça	Óleo Lubrificante PA	4200	RS0,08	RS341,46
8	Peça	Elemento Filtro de A	1	RS96,00	RS96,00
9	Peça	Limpador do Sistema	1	RS138,31	RS138,31
10	Peça	Limpador Interno do	1	RS102,93	RS102,93
11	Peça	Limpeza Universal Micrologic - 115	1	RS149,90	RS149,90
12	Peça	Conjunto Lubrificante	1	RS45,61	RS45,61
13	Peça	Odorizante interior AC- 589	1	RS154,99	RS154,99
14	Serviço	Lavagem simples passeio	1	RS60,00	RS60,00

1.2.2. Poderá ser necessário a realização de manutenção corretiva não coberta pela garantia, englobando mão-de-obra e fornecimento de peças com a cotação pela tabela de preços da fabricante vigente à época da manutenção.

1.3. As revisões subsequentes à primeira serão realizadas em conformidade com o que determina o manual do proprietário, devendo a Contratada verificar os valores unitários das peças com base na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos e, para os serviços de mão de

Contrato nº NE 360 A 362/2025

Última atualização 22/05/2025



Local: Aracaju/SE Órgão: SERGIPE MINISTERIO PUBLICO

Unidade executora: 13168687000110 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 0008/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2025 Data de assinatura: 29/04/2025 Vigência: de 29/04/2025 a 29/07/2025

Id contrato PNCP: 13168687000110_2_000041/2025 Fonte: AS IP Consultoria S/C Ltda

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Objeto:

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PERTINENTES À REVISÃO OBRIGATÓRIA POR TEMPO (24 MESES) OU QUILOMETRAGEM (20.000KM) DE 01 (UM) VEÍCULO TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 PERTENCENTE À FROTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA

VALOR CONTRATADO

R\$ 999,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07.234.453/0014-46 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TOYOLEX AUTOS S.A

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato-NE 360 A 362/2025	22/05/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o único endereço geral de acesso à informação obrigatória, que possibilita a transparência e a prestação de contas da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO: 29/04/2025
NÚMERO: 2025NE000360

FOLHA: 1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE		UG: 111011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.168.687/0001-10
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505 -		CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.081-010
CREDOR: RAZÃO SOCIAL - TOYOLEX AUTOS S.A NOME FANTASIA - TOYOLEX ARACAJU			CNPJ: 07.234.453/0014-46	
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES N. 5121		CIDADE: ARACAJU	U.F.: SE	CEP: 49.095-000
CÓDIGO U.O.: 11101	PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0039.0158.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE CO: 1500000000 0000	IMPORTÂNCIA: 361,30

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:
2025.111011.00001.1500000000.0000.33900000.1543 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÃO DIRETA

MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINARIO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
LICITAÇÃO: 1110112025000061	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 40 - INEXIGIBILIDADE	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****

REFERÊNCIA LEGAL
INEXIGÍVEL, ART. 74, INCISO I, LEI N º14.133/2021

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00	361,30
MAIO: 0,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00	0,00
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	347115-2	3.3.90.39.19	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE 20.000KM, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM VEICULO EXECUTIVO	1,00	UNIDADE	361,3000	361,30

OBSERVAÇÃO

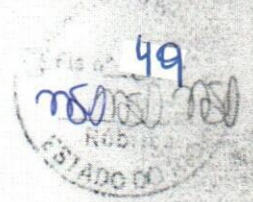
GED. 20.27.0075.0000126/2025-61, Prazo de Execução do Serviço/Entrega: O prazo para a realização da revisão será de 03 dias úteis/ Cronograma de Desembolso: Pagamento será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do ateste da N.F.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

AVENIDA CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505. ARACAJU - SE TOTAL (R\$) 361,30

ORDENADOR(ES) DE DESPESA

NILZIR SOARES VIEIRA JUNIOR
***.642.725-**



Empenho nº 4387

Empenho de recursos públicos

Local: Jaboticabal/SP | Órgão: MUNICÍPIO DE JABOTICABAL | Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Tipo: Empenho | Base de Dados: Orçamentária | Processo: 4387/2024 | Categoria de Despesa: Empenho



Id contrato PNCP: 50387844000105-2-000161/2024 | Fonte: SMARAPD INFORMATICA LTDA | Id contratação PNCP: 50387844000105-1-000165/2024

Objeto:

Revisão obrigatória de 20.000 km para efeito de garantia do veículo Toyota Corolla - Placa SXCD009 - VL 941

VALOR CONTRATADO

R\$ 1023,84

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa jurídica | CNPJ/CPF: 03.427.884/0003-15 | Consultar sanções e penalidades do fornecedor | Nome/Razão social: STEFANI MOTORS LTDA

Índices | Histórico

Evento	Data	Tipo	Botão
Empenho	14/05/2024	Outros Documentos	↓

EXIBIR | IMPRIMIR

[← Voltar](#)



Este portal é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial do órgão executor e do órgão gerenciador, com o objetivo de prestar informações e facilitar a gestão administrativa das contratações públicas.

O portal é o canal oficial de comunicação entre os órgãos e entidades executoras e gerenciadoras, com o objetivo de prestar informações e facilitar a gestão administrativa das contratações públicas.

O portal é o canal oficial de comunicação entre os órgãos e entidades executoras e gerenciadoras, com o objetivo de prestar informações e facilitar a gestão administrativa das contratações públicas.

O portal é o canal oficial de comunicação entre os órgãos e entidades executoras e gerenciadoras, com o objetivo de prestar informações e facilitar a gestão administrativa das contratações públicas.

<http://portal.servicospublicos.gov.br>

0800 026 9001

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data Emissão: 14/05/2024



Prefeitura Municipal de Jaboticabal
 Esplanada do Lago, 160
 CEP: 14870900 - Vila Serra - Jaboticabal/SP
 CNPJ: 50.387.844/0001-05 I.E.: isenta
 Fone/Fax: 3209-3322
 Site: www.jaboticabal.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO
 DE
 FORNECIMENTO
 869/2024



1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria

Mod. DISPENSA LICITAÇÃO Nro. 33/2024 UGPMJ

Números RC's	540 / 2024		
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso		
1.023,84	UM MIL VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS		
12	1.25.10.7674.0 UN	1,000	75,0000 75,00
	LIMPADOR UNIVERSAL - 1 25 10 7674 0		
6	1.25.10.7526.3 UN	1,000	86,0000
	LIMPADOR SISTEMA - 1 25 10 7526 3		
9	1.25.10.7667.7 UN	1,000	54,4500 54,45
	VERNIZ PARA MOTOR - 1 25 10 7667 7		
			Total 1.023,84

Nota

Para efeito de pagamento, solicitamos que seja informado na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários.

Autorizo o Fornecimento,
 Jaboticabal/SP, 14 de maio de 2024

 Chefe da Divisão de Compras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PICADA CAFÉ

CNPJ: 92.871.466/0001-80 CEP: 095166-000
Av. Fridolino Ritter, 379 - Centro
Fone: (54) 3285-1300

NOTA DE EMPENHO

Número: 001554/2025

Tipo: Estimativa
Processo: 347
Licitação: Dispensa por Limite
Vencimento: 31.12.2025
Ano: 2025
Solicitação: 52
Carac. Peculiar: Rubrica



Credor: 00662 CARLOS AFONSO WITTMANN
Endereço: RUA NICOLAU LEHNEN,100,CENTRO 1 COLINA
CNPJ/CPF: 00.498.565/0001-40
Banco 041 BCO DO ESTADO DO RS S.A.
Conta Corrente: 060161340-4

e-mail:
Cidade: PICADA CAFE RS
Bairro COLINA VERDE
Fone: 0XX(54)285-2236
Agência: 572

Órgão: 08 SEC MUN DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE FMS-REC.PRÓPRIO
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 018 Gestão do SUS
Projeto/Atividade: 2059 GESTÃO - FMS/ASPS
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 807
Sub Elemento Despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO 80716
Fonte de Recursos: 1500 Recursos não vinculados de Impostos Det. Fonte de Recursos: 00040

Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	CJ	Peças para Conserto/Manutenção de Máquinas e Veículos da Frota Municipal. Despesa conforme Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços especializados para a troca da bateria e lâmpada de farol do veículo IUS9A37. Justificativa da despesa: A troca de baterias e lâmpadas é necessária para garantir o funcionamento adequado do veículo, evitando interrupções no serviço e promovendo a continuidade das operações, além de garantir maior eficiência energética e segurança.	555,0000 <i>= 21,76 (lâmpada) 533,24 (bateria) ----- 555</i>	555,00
VALOR DO EMPENHO quinhentos e cinquenta e cinco reais*****				555,00

EMPENHADO EM 24.03.2025	LIQUIDADO EM _____ Secretário Municipal	PAGUE-SE EM _____ DANIEL RUCKERT Prefeito Municipal
----------------------------	--	---

PAGAMENTO	EM:
BANCO:	DOC/TED N°
_____ Andréia Berwian Técnico em Contabilidade	

VALOR LIQUIDO:	555,00
TOTAL DAS RETENÇÕES:	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest



Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Un	Condicionador de metais pro line	111,81	111,81
2	1	Un	Cristalizador parabrisa	31,36	31,36
3	1	Un	Elemento do filtro D	165,00	165,00
4	1	Un	Elemento filtro de A	96,00	96,00
5	4,6	L	Engine Oil Toyota 5W	77,00	354,20
6	1	Un	Filtro Combustível	63,00	63,00
7	1	Un	Filtro de Óleo Sinté	84,00	84,00
8	2	Un	Fluido freio	60,90	121,80
9	1	Un	Junta de alumínio	11,50	11,50
10	1	Un	Kit revisão	56,18	56,18
11	1	Un	Limpa TBI	64,51	64,51
12	1	Un	Limpeza ar condicionado granada	77,76	77,76
13	1	Un	Micrologic Premium limpador	103,34	103,34
14	1	Un	OXY- Sanitization APP	131,40	131,40
15	1	Un	Revisão	499,50	499,50
16	1	Un	Serviço de Mecânica	3,99	3,99
				Total	1975,35

3.2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços serão efetuados na agência autorizada, sito na Avenida Fernando Machado, n. 2363, Letra D, Sala 01, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.803-000.

4. PRAZOS E DATAS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados em até **02 (dois) dias úteis** após a emissão /envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

4.2. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável.

5. CONTRATADO:

5.1. **CAR HOUSE VEÍCULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 94.673.480/0017-62, com sede na Avenida Fernando Machado, n. 2363, Letra D, Sala 01, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.803-000.

5.2. **REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARCELO CONTE**, portador da Carteira de Identidade n. 3346521 e CPF n. 001.117.179-06.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 1.975,35 (Um mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, cujo valor será pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

6.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

6.3. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

Contrato nº DISP 04/2024

Última atualização 02/08/2024



Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 389172 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 24.13.000005488-6

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 **Data de assinatura:** 26/07/2024 **Vigência:** de 26/07/2024 a 26/07/2025

Id contrato PNCP: 22256879000170-2-000040/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [22256879000170-1-000040/2024](#)

Objeto:

Contratação de concessionária autorizada da Toyota para revisão periódica, em razão da quilometragem ou período (a cada 10.000km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro), do veículo Toyota Corolla Cross XRE 2.0, Ano/Modelo 2023/2024.

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 1246,81

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 65.993.453/0039-84 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

Disp042024.pdf

02/08/2024

Contrato

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[< Voltar](#)



Este documento foi gerado automaticamente pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com as normas estabelecidas no Decreto nº 10.762 de 02 de agosto de 2020.

Este documento foi gerado automaticamente pelo Portal Nacional de Contratações Públicas, um órgão público federal, em conformidade com as normas estabelecidas no Decreto nº 10.762 de 02 de agosto de 2020.

1.2.1. Pretende-se que na **1ª revisão do veículo** sejam observados os serviços e peças descritos a seguir, cujos valores unitários e totais deverão ser discriminados nas propostas:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	Alinhamento Balanceamento	1	R\$180,00	R\$180,00
2	Serviço	1ª Revisão 10.000	1	R\$0,00	R\$0,00
3	Peça	Filtro de Combustível	1	R\$63,00	R\$63,00
4	Peça	Junta de Alumínio do	1	R\$11,50	R\$11,50
5	Peça	Filtro de Óleo Sinte	1	R\$84,00	R\$84,00
6	Peça	Óleo Lubrificante PA	4600	R\$0,07	R\$354,20
7	Peça	Elemento Filtro de A	1	R\$96,00	R\$96,00
8	Peça	Limpador do Sistema	1	R\$138,31	R\$138,31
9	Peça	Limpeza do Sistema de ar- condicionado	1	R\$169,90	R\$169,90
10	Peça	Limpeza Universal Micrologic - 115	1	R\$149,90	R\$149,90

DUSX

REDO



1.2.2. Poderá ser necessário a realização de manutenção corretiva não coberta pela garantia, englobando mão-de-obra e fornecimento de peças com a cotação pela tabela de preços da fabricante vigente à época da manutenção.

1.2.3. As revisões subsequentes à primeira serão realizadas em conformidade com o que determina o manual do proprietário, devendo a Contratada verificar os valores unitários das peças com base na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos e, para os serviços de mão



Empenho nº 9131/25

Última atualização 02/06/2025

Local: Pontal/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PONTAL **Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE PONTAL

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 900131/25 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/06/2025 **Data de assinatura:** 23/05/2025 **Vigência:** de 23/05/2025 a 23/11/2025

Id contrato PNCP: 45352267000186-2-000131/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [45352267000186-1-000177/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

VALOR CONTRATADO

RS 1920,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.545.120/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AURORA E-COMMERCE LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
EMPENHOS.pdf	02/06/2025	Nota de Empenho

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar





MUNICÍPIO DE PONTAL RUA GUILHERME SILVA 337 45 352.267/0001-86		NOTA DE EMPENHO 4687	
---	--	------------------------------------	--

NOTA DE EMPENHO Nº 4687	FICHA 205	DATA 23/05/2025	REQUISIÇÃO Nº
--------------------------------	------------------	------------------------	---------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	------------	-------------

NOME: AURORA E-COMMERCE LTDA	44 545.120/0001-40	CÓDIGO: 100045182
ENDEREÇO: RUA JOÃO PLANINCHECK	JARAGUA DO SUL	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não Destinados a Contrap: 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários 310 SAÚDE-GERAL 000 SAÚDE-GERAL FONTE STN 1 500	Consumo Pedido gerado a partir do resultado da Licitação 900131/25 - Ano Mod: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod: 900131 - Mod Formatada: 900131 - AQUISIÇÃO DE PNEU 225/65 R16 - AMB RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2H2 Pedido gerado a partir da Solicitação 01894/25	Bruto 1.920,00 Desconto 0,00

OR - Ordinário	CONTRATO:	LÍQUIDO	1.920,00
----------------	-----------	----------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 06 02 3 3.90 30 39 10 301 0010.0044 0000	MUNICÍPIO DE PONTAL FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - REDE ATENCAO BASICA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1 000 000 00	837 348,67	1 920,00	160.731,33

VALOR A SER PAGO R\$ **1.920,00** *→ 4 = 480,00*
um mil, novecentos e vinte reais *****

DESCONTOS	
	TOTAL DE DESCONTOS 0,00

 FERNANDO ROGERIO REGATIERI - CRC 1SP211570/SP	ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE DATA: _____ JOSE CARLOS NEVES SILVA PREFEITO 286 523 818-01
--	---

DESPESA PAGA EM			
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

 WALDIPENE LIPORINI IZAIAS FERREIRA SECRETARIA DA FAZENDA	ASSINATURA NOME: _____ DOCUMENTO: _____
---	---



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo Nº: 159/2025

Assunto: Serviço de 9ª revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS – INEXIGIBILIDADE

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC).

Tal pesquisa foi realizada com o fim de comparação do valor cobrado pela TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA – NOVA FRIBURGO/RJ, de R\$4.482,30, com o preço de mercado.

Os preços foram obtidos unicamente através da pesquisa de contratações anteriores da Administração Pública realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme segue.

SERVIÇOS	VALOR PNCP
9ª REVISÃO 90.000 MZEA1230B3C23 CONSERVAÇÃO VEICULA Lavagem interna e externa Manutenção veicular	R\$136,30
SUBTOTAL SERVIÇOS	R\$136,30

PEÇAS E LUBRIFICANTES	VALOR PNCP
Lâmpada	R\$20,09
Filtro de óleo sintético	R\$87,00
Filtro de combustível	R\$63,00
Bateria	R\$465,00
Junta de alumínio	R\$11,50
Kit revisão	R\$60,00
Óleo 5W30 HXB ISLAC GF-6A API SP	R\$377,20
Limpador interno	R\$120,00
Limpador do sistema	R\$168,60
Pneu 225/45 R 197WXL T 4 unidades	R\$2.813,52
Verniz de motor 200ml	R\$70,00

Handwritten signature



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



SUBTOTAL PEÇAS	R\$4.255,91
-----------------------	--------------------

TOTAL (SERVIÇOS + PEÇAS)	R\$4.392,21
---------------------------------	--------------------

A seguir justifica-se a não utilização de outro método de pesquisa, considerando a impossibilidade de atender aos critérios de amplitude e diversificação no presente caso, dadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.

Observa-se na hipótese a impossibilidade de aplicar o método de composição de custos unitários previsto no art. 23, §1º, I, da Lei de Licitações. Este artigo preconiza que a composição de custos unitários deve ser igual ou inferior à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços. No entanto, há uma série de razões que tornam inviável a adoção deste método no contexto em questão.

Primeiramente, a particularidade do veículo oficial, Toyota Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, que requer peças específicas e originais da marca Toyota. A obtenção dessas peças no mercado é restrita, dada a exclusividade dos componentes, e as bases de dados disponíveis para a consulta de preços frequentemente não contemplam tais itens específicos. A indisponibilidade de registros de preços medianos para as peças originais Toyota torna inviável a conformidade com o critério estipulado no art. 23, §1º, I, da NLLC.

Além disso, é fundamental considerar a qualidade e a compatibilidade das peças a serem adquiridas. O uso de componentes genéricos, que não atendam aos rigorosos padrões de qualidade e especificações técnicas da Toyota, pode comprometer a segurança e o desempenho do veículo, além de potencialmente acarretar maiores custos com manutenção futura e reparos. Portanto, a comparação entre preços de peças genéricas e originais não se mostra viável, uma vez que não leva em conta a diferença significativa na qualidade e na adequação técnica dos produtos.

Portanto, diante da impossibilidade de encontrar as peças específicas do Toyota Corolla XEi, 2.0, 2023/2023 no painel para consulta de preços e da inadequação de utilizar componentes genéricos como parâmetro comparativo, justifica-se a inviabilidade de aplicação do método de composição de custos unitários previsto no art. 23, §1º, I da Lei de Licitações.

Além das dificuldades já apresentadas para a aplicação do método de composição de custos unitários previsto no art. 23, §1º, I, é importante destacar

Dianna



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



a inviabilidade de utilizar o método de pesquisa direta com fornecedores, conforme estabelecido no art. 23, §1º, IV, da Lei de Licitações.

No caso específico do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim, como se trata de inexigibilidade de licitação, tem-se constatado que não há interesse de outras concessionárias Toyota (que evidentemente não obterão retorno financeiro) em fornecer cotações (v. documentos em anexo). Essa situação já foi verificada em contratações anteriores para revisões do mesmo veículo, evidenciando a ausência de fornecedores dispostos a auxiliar o Órgão mediante envio das cotações. A exclusividade e a especificidade das peças e serviços necessários para a manutenção do veículo, aliadas à inviabilidade de concorrência entre as concessionárias da marca, tornam impraticável o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 23, §1º, IV da NLLC.

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer.

Bom Jardim, 6 de junho de 2025

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 159/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, *CAPUT*, DA LEI Nº. 14.133/2021. ROL EXEMPLIFICATIVO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE BOM JARDIM. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO NA CONCESSIONÁRIA COMO REQUISITO DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA. AUSÊNCIA DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS TOYOTA A MENOS DE 30KM. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21¹, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de serviço de revisão e manutenção do veículo oficial do Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Documento

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, do supracitado diploma legal.

Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de justificativa de preço assinado pela Agente de Contratação.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

II – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações da Administração, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.²”

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Trata-se de rol exemplificativo, conforme se observa a partir da redação do art. 74, *caput*, da NLLC, sendo aplicado toda vez que a competição foi inviável.

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



In verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”

Nesse sentido, confira-se a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro³:

“Com efeito, a inexigibilidade é decorrência da inviabilidade de competição; o próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática. Se a competição inexistir, não há que se falar em licitação. A inviabilidade deve ficar adequadamente.”

Assim, conforme se verifica no processo administrativo, trata-se de contratação de serviço de manutenção e revisão do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal, modelo TOYOTA COROLLA XEi, 2.0, 2023/2023.

Ocorre que durante o período de garantia dos veículos, todas as intervenções e revisões necessárias, bem como os serviços de manutenção programada efetuados, devem ser realizados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo (TOYOTA), conforme se verifica no manual do proprietário, item 9.3⁴.

As revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso apresentam as

³ Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 33^o ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020.

⁴ Disponível em: https://www.manualdocarro.com.br/wp-content/uploads/2023/02/toyota-corolla_2023_2b43729c29dcd7ccofdf.pdf



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

Em pesquisa realizada no site da montadora do veículo, constatou-se a existência das seguintes unidades (mais próximas), com as respectivas localizações e distância da Câmara Municipal de Bom Jardim:

Nº	Concessionária	Endereço	Distância
1	Nova Friburgo	Av. Emil Cleff - Pte. da Saudade, Nova Friburgo - RJ, 28613-230	25,8 km
2	Petrópolis	R. Gen. Rondon, 1160 - Quitandinha, Petrópolis - RJ, 25650-028	152 km
3	Cabo Frio	Av. América Central, 1600 - São Cristóvão, Cabo Frio - RJ, 28909-583	199 km
4	Niterói	Estr. Francisco da Cruz Nunes, 2800 - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-310	148 km
5	Macaé	Avenida Lacerda Agostinho, 100 - Botafogo, Macaé - RJ, 27947-285	107 km
5	Itaboraí	Rod. Governador Mário Covas, S/N - Centro - Manilha, Itaboraí - RJ, 24855-144	121 km
6	Itaperuna	Av. Pres. Dutra, 1400 - Pres. Costa e Silva, Itaperuna - RJ, 28300-000	170 km
7	Duque de Caxias	Rod. Washington Luiz, 1851 - Parque Santa Marta, Duque de Caxias - RJ, 25085-008	161 km



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



É de clareza meridional que a única unidade em que a manutenção se mostra viável é a unidade de Nova Friburgo (v. tabela acima), eis que a manutenção em alguma outra unidade acarretaria dispêndio muito maior de recursos e tempo, comprometendo a eficiência da atuação administrativa, levando-se em conta, ainda, que a segunda concessionária mais próxima se encontra aproximadamente 4 (quatro) vezes mais distante que a unidade de Nova Friburgo.

Conforme o princípio da eficiência, o administrador deve buscar os melhores resultados práticos (produtividade), por meio da melhor atuação possível, de forma célere e com redução dos desperdícios (economicidade). O que se exige é que atue com diligência, presteza e bom desempenho funcional. Trata-se de princípio relacionado à boa administração.

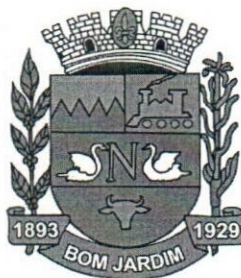
Não resta dúvidas, portanto, que dadas as circunstâncias, não há viabilidade de competição para a contratação do objeto ora pretendido, razão pela qual justifica-se a contratação direta fundamentada na inexigibilidade de licitação do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

III – DA PESQUISA DE PREÇOS

Por força do art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, mesmo as contratações diretas realizadas com fundamento na inexigibilidade de licitação devem conter a estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma do art. 23 da referida lei.

O art. 23, §1º e incisos da NLLC estabelecem os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



“Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Quanto à pesquisa de preços nos presentes autos, esta foi estabelecido mediante único parâmetro, qual seja, consulta às contratações anteriores feitas pela Administração Pública (v. justificativa de preços).

Entretanto, a ausência de amplitude e diversificação na pesquisa de preços foi devidamente justificada nos autos, tendo levado em consideração as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual, considerando que: (i) dada a exclusividade dos componentes, as bases de dados disponíveis para a consulta de preços frequentemente não contemplam tais itens específicos e que (ii) foi constatado em contratações anteriores que não há interesse de outras concessionárias Toyota (que evidentemente não obterão retorno financeiro) em fornecer cotações.

Cita-se o referido documento:

“Primeiramente, a particularidade do veículo oficial, Toyota Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, que requer peças específicas e originais da marca Toyota. A obtenção dessas peças no mercado é restrita, dada a exclusividade dos componentes, e as bases de dados disponíveis para a consulta de preços frequentemente não contemplam tais itens específicos. A indisponibilidade de registros de preços medianos para as peças originais Toyota torna inviável a conformidade com o critério estipulado no art. 23, §1º, I, da NLLC.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



(...)

Portanto, diante da impossibilidade de encontrar as peças específicas do Toyota Corolla XEi, 2.0, 2023/2023 no painel para consulta de preços e da inadequação de utilizar componentes genéricos como parâmetro comparativo, justifica-se a inviabilidade de aplicação do método de composição de custos unitários previsto no art. 23, §1º, I da Lei de Licitações.

Além das dificuldades já apresentadas para a aplicação do método de composição de custos unitários previsto no art. 23, §1º, I, é importante destacar a inviabilidade de utilizar o método de pesquisa direta com fornecedores, conforme estabelecido no art. 23, §1º, IV, da Lei de Licitações.

No caso específico do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim, como se trata de inexigibilidade de licitação, tem-se constatado que não há interesse de outras concessionárias Toyota (que evidentemente não obterão retorno financeiro) em fornecer cotações. Essa situação já foi verificada em contratações anteriores para revisões do mesmo veículo, evidenciando a ausência de fornecedores dispostos a auxiliar o Órgão mediante envio das cotações. A exclusividade e a especificidade das peças e serviços necessários para a manutenção do veículo, aliadas à inviabilidade de concorrência entre as concessionárias da marca, tornam impraticável o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 23, §1º, IV da NLLC.”

Para efeito de comparação, a pesquisa realizada retornou o valor de R\$4.392,21 (quatro mil e trezentos e noventa e dois e vinte e um), conforme tabela presente na justificativa de preços.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Assim, considerando o resultado da pesquisa de preços, afigura-se notável a adequação dos preços cobrados pela concessionária com os preços normalmente contratados pela Administração Pública.

IV – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a contratação direta não prescinde de procedimento especial e simplificado, nos termos do art.72 da NLLC.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com: Documento de Formalização de Demanda, estimativa da despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, esse preenche todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/4 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, bem como na conta nº 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de consumo.

V – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49




análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da contratação direta fundamentada pela inexigibilidade de licitação.

Opina-se pela aprovação do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

É o parecer.

Bom Jardim, 6 de junho de 2025.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
OAB-RJ 239182
Matrícula 12/0265-GPC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.565.848/0001-54
Razão Social: TOYOSERRA VEICULOS
Endereço: AV EMIL CLEFF 185 / YPU / NOVA FRIBURGO / RJ / 28613-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052905290311720308

Informação obtida em 11/06/2025 10:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOYOSERRA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 32.565.848/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:22 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **97FB.BA91.1A1D.360B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOYOSERRA VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.565.848/0001-54
Certidão n°: 32301575/2025
Expedição: 11/06/2025, às 10:23:27
Validade: 08/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOYOSERRA VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.565.848/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº: 159/2025

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 159/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 74, CAPUT,

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade Eletrônica nº 159/2025 e Processo de Pagamento nº 159/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, *Caput*, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 32.565.848/0001-54

OBJETO: 9ª Revisão (90.000 km) do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, adquirido com garantia, conforme manual do fabricante, com troca de óleo, filtro de combustível, junta de alumínio, filtro de óleo, bem como os demais itens e serviços para o melhor funcionamento.

VALOR: R\$ 126,00 (Cento e Vinte e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

VALOR: R\$ 4.356,30 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais, Trinta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 09 de junho de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



- Autorizo o Andamento do Processo.
 Indefiro em face das informações.

Em 09/06/2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$4.482,30 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos) relativo ao Pagamento de: Peças e Serviço de 9ª Revisão de 90.000km do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em 09 de Junho de 2025.

DÉBITO EM CONTA

Assinatura de Requerente
TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 32.565.848/0001-54



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

1373972

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000159/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 3
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CREADOR
68558 TOYOSERRA VEICULOS LTDA



CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO	NÚMERO	CONTRATO	PROC.COMPRO	EMIÇÃO
LICITAÇÃO Inexigibilidade			159	09.06.25

VALOR ORÇADO 77.000,00	SALDO ANTERIOR 37.616,66	VALOR DO EMPENHO 4.356,30	SALDO ATUAL 33.260,36
---------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	UN	VERNIZ DE MOTOR 200ML;	70,00	70,00
	1	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL;	57,00	57,00
3	1	UN	FILTRO DE ÓLEO;	89,00	89,00
4	1	UN	JUNTA DE ALUMÍNIO;	11,50	11,50
5	1	UN	N 1 KIT MINI REVISÃO;	60,00	60,00
6	4	UN	PNEU 225/45R1794WXLT;	726,01	2.904,04
7	1	UN	LIMPADOR INTERNO;	120,00	120,00
8	1	UN	BATERIA HELIAR HNP50GD;	468,00	468,00
9	1	UN	LÂMPADA;	21,76	21,76
10	4,6	L	ÓLEO 5W30 HX8 ISLAC GF-6A API SP;	84,00	386,40
11	1	UN	LIMPADOR DO SISTEMA.	168,60	168,60
TOTAL GERAL					4.356,30

Leilma
LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

Carlos
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

1313978

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO TIPO 000160/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	TEL.	CIDADE CNPJ/CPF 32.565.848/0001-54
--	------	---------------------------------------

ENDEREÇO 68558 TOYOSERRA VEICULOS LTDA	CONTRATO	PROC.COMPRAS 159	EMIÇÃO 09.06.25
---	----------	---------------------	--------------------

VALOR ORÇADO 370.228,00	SALDO ANTERIOR 108.496,45	VALOR DO EMPENHO 126,00	SALDO ATUAL 108.370,45
----------------------------	------------------------------	----------------------------	---------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	UN	9ª REVISÃO 90.000 MZEA1230B3E93 (LAVAGEM INTERNA E EXTERNA E OUTROS).	126,00	126,00

TOTAL GERAL 126,00

Leilma
LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

Carlos
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente

RECEBEMOS DE: TOYOSERRA VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 10/06/2025 - VALOR TOTAL: R\$ 4.356,30 - DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PRC CORONEL MONNERAT, 252, CENTRO, 28660000 - BOM JARDIM - RJ - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000191605
Série: 002

DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TOYOSERRA VEICULOS LTDA

AV. EMIL CLEFF, 185 YPU
NOVA FRIBURGO - RJ Cep:28613230 Fone:
(22)2525-8100

TOYOSERRA

toyoserra@toyoserra.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nr.: 000191605
Série: 002
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:
3325 0632 5658 4800 0154 5500 2000 1916 0510 7127 9645

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE PECAS E ACESSORIOS**

Protocolo de autorização de uso: 233250214698244 - 10/06/2025 17:29:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85937413 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO: CNPJ/CPF: 32.565.848/0001-54

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOMERAÇÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENDEREÇO: PRC CORONEL MONNERAT, 252
MUNICÍPIO: BOM JARDIM FONE/FAIX: 2225258100 UF: RJ

CNPJ/CPF: 00.495.116/0001-49 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DATA DA EMISSÃO: 10/06/2025
BAIRRO DISTRITO: CENTRO CEP: 28660000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA:

TURA FA-191605 FA-191605-001 10/07/2025 4304,02

Liquidada 11/06

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
288,60	57,72	0,00	0,00	4.356,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				4.356,30

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vir Unit.	Desc.	Vir. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
23300F2030	FILTRO COMBUSTIVEL,	TPC	84212990	060	5405	PC	1,0000	57,0000	0,00	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9043012031	JUNTA DE ALUMINIO DO	TPC	76169900	260	5405	PC	1,0000	11,5000	0,00	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00
90915YZZM3	FILTRO DE OLEO SINTE	TPC	84212990	260	5405	PC	1,0000	89,0000	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0888084536SH	OLEO 5W30 HX8 ISLAC GF-6A API SP	TPC	27101932	060	5656	ML	4.600,0000	0,0840	0,00	386,40	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2000035	VERNIZ DE MOTOR 200 ML	TPC	32082011	060	5656	PC	1,0000	70,0000	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.43110373	N 1 KIT MINI REVISAO	TPC	27101932	060	5656	PC	1,0000	60,0000	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4042501	LIMPADOR DO SISTEMA	TPC	38119090	000	5102	PC	1,0000	168,6000	0,00	168,60	168,60	33,72	20,00	0,00
2.4043501	LIMPADOR INTERNO DO	TPC	38119090	700	5102	PC	1,0000	120,0000	0,00	120,00	120,00	24,00	20,00	0,00
2.HNP50GD	BATERIA HELIAR HNP50GD	IPC	85071090	060	5405	UN	1,0000	468,0000	0,00	468,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4265266201	PNEU 225/45R1794WXL	IPC	40111000	060	5405	PC	3,0000	726,0100	0,00	2.178,03	0,00	0,00	0,00	0,00
9913212050BR	LAMPADA	TPC	85392190	260	5405	PC	1,0000	21,7600	0,00	21,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4265266201	PNEU 225/45R1794WXL	IPC	40111000	060	5405	PC	1,0000	726,0100	0,00	726,01	0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matricula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Glaciete Vieira Seixas
Matricula: 12.0189-GPC
Fiscal de Contrato

Nathalia Stutz Amaral
Responsável por bens em
Almoxarifado, Patrimônio
e Serviços
Mat. 12/0189

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
0090104593-4				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: * Forma de Pagamento: Especial Oficina/Pecas R\$4.304,02 30 Dias ** PROCON/RJ - TEL: 151 / PROCON NOVA FRIBURGO - TEL: (22) 2522-7866 /COMIS. DEF. DO CONSUMIDOR - ALERJ - TEL: 0800-2827060. * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * Numero OS: 112224 Placa: RIS9H36 Chassi: 9BRB33BE6P2163446 KM: 92223 Tipo OS: T2 * VENDEDOR: Luiz Antonio Bertao de Souza Alves * IRRF Retido: R\$52,28

RESERVADO AO FISCO

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-E**

RPS nº:26630,serie:09, emitido em 10/06/2025 17:29:41

Número da NFS-e
26815Data e Hora de Emissão
2025-06-10Código de Verificação
rps_26630**TOYOSERRA****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 32.565.848/0001-54 Insc. Municipal: 0090104593-4 CEP: 28613-230
 Razão Social: TOYOSERRA VEICULOS LTDA
 Endereço: AV. EMIL CLEFF, 185 YPU
 Município: NOVA FRIBURGO UF: RJ E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
 CPF/CNPJ: 00.495.116/0001-49 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
 Endereço: PRC CORONEL MONNERAT 252 CENTRO CEP: 28660-000
 Município: BOM JARDIM UF: RJ E-mail: jnilson@toyoserra.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

0MZEA1230B3E93 - 9* REVISAO 90000 MZEA1230B3E93	=	125,98
000DIAGNOSTICO - DIAGNOSTICO	=	0,01
00000000000LAV - LAVAGEM INTERNA E EXTERNA	=	0,01

Tipo O.S:T2 ,Numero O.S:112224 ,Chassi:9BRB33BE6P2163446 ,Placa:RIS9H36 ,KM:92223 ,ProdutoTOY COROLLA ,DN:2330240, Consulte Autenticidade da Nota fiscal emitida conforme endereço abaixo: Forma de Pagamento: Especial Oficina/Pecas FA-191605-1 10/07/25 119.95,

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 126,00**VALOR LIQUIDO NFSE = R\$ 119,95****Código do Serviço**

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Total de deduções (R\$)	Desconto	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	0,00	126,00	3,00	3,78	0,00

Retenções de Impostos

Pis	Cofins	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	6,05	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tipo O.S:T2 ,Numero O.S:112224 ,Chassi:9BRB33BE6P2163446 ,Placa:RIS9H36 ,KM:92223 ,ProdutoTOY COROLLA ,DN:2330240, Consulte Autenticidade da Nota fiscal emitida conforme endereço abaixo: Forma de Pagamento: Especial Oficina/Pecas FA-191605-1 10/07/25 119.95,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	DATA DA LIQUIDAÇÃO:
242	11.06.25

NUMERO DO EMPENHO:	DATA DO EMPENHO:
000160/2025.06.2025	09

FORNECEDOR:
68558 TOYOSERRA VEICULOS LTDA

32.565.848/0001-54 - I.E:

LICITAÇÃO:	NUMERO:	CONTRATO:
Inexigibilidade		

DOTAÇÃO:
 DESPESA: 4-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
 339039580000-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

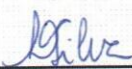
OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
VALOR DO EMPENHO:	126,00
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES	6,05
VALOR PAGO:	0,00
VALOR A PAGAR:	119,95


DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
 Referente a pagamento de serviço de revisão do veículo oficial, conforme nota fiscal 26815.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

8766-IRRF	6,05		
-----------	------	--	--

TOTAL DAS RETENCOES: 6,05


 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC


 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	DATA DA LIQUIDAÇÃO:
241	11.06.25

NUMERO DO EMPENHO:	DATA DO EMPENHO:
000159/2025.06.2025	09

FORNECEDOR: 68558 TOYOSERRA VEICULOS LTDA

32.565.848/0001-54 - I.E:

LICITAÇÃO:	NUMERO:	CONTRATO:
Inexigibilidade		

DOTAÇÃO:
 DESPESA: 3-MATERIAL DE CONSUMO
 339030370000-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
 FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
VALOR DO EMPENHO:	4.356,30
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES	52,28
VALOR PAGO:	0,00
VALOR A PAGAR:	4.304,02

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:
 Referente a aquisição de peças para revisão do veículo oficial, conforme nota fiscal 000191605.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

8766-IRRF	52,28		
-----------	-------	--	--

TOTAL DAS RETENCOES: 52,28

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 292

EMPENHO/ANO: 000159/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
 UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL
 FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
 ELEMENTO: 339030000000

CREDOR: 68558 TOYOSERRA VEICULOS LTDA
 END:
 CNPJ/CPF: 32.565.848/0001-54

ESPECIFICAÇÕES:

Pag. de Aquisição de Peças para a 9a(nona) Revisão do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim.

EMPENHADO:	4.356,30
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	4.304,02
FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

DESCONTOS:	8766-IRRF	52,28
------------	-----------	-------

LIQUIDO A PAGAR:	4.304,02
------------------	----------

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	4.304,02

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

12/06/25

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente da Camara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 293

EMPENHO/ANO: 000160/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 339039000000

CREDOR: 68558 TOYOSERRA VEICULOS LTDA
END:
CNPJ/CPF: 32.565.848/0001-54

ESPECIFICAÇÕES:

Pag. de Serviços para a 9ª (nona) Revisão do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim.

EMPENHADO:	126,00
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	119,95
FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

DESCONTOS: 8766-IRRF 6,05

LIQUIDO A PAGAR: 119,95

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	119,95

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

12/06/25

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente da Câmara Municipal



Extrato de Conta Corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 12/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.16.24
 1652701652 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CAMARA MUN DE BOM JARDIM
 AGENCIA: 1652-7 CONTA: 4.172-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

 ID: E0000000020250612131230151208549
 CNPJ DO PAGADOR: 495.116/0001-49
 VALOR: R\$4.423,97
 TARIFA: R\$10,00
 DATA: 12/06/2025 - 10:15:50
 DESCRICAO: Pag. de Pecas e Servicos para Revisao
 do Veiculo Oficial da Camara Municipal

 PAGO PARA: Toyoserra
 CNPJ: 32.565.848/0001-54
 CHAVE PIX: 32565848000154
 INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
 AGENCIA: 0222 - CONTA: 0000000000000807760
 TIPO DE CONTA: Conta Corrente

 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
 poderá ser consultado no BBDPJ.

 Notificacao enviada em: 12/06/2025 - 10:15:51

=====

DOCUMENTO: 061201
 AUTENTICACAO SISBB: 6.5C0.D5A.1C7.815.C23

 Central de Atendimento BB
 4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
 tos e servicos.

Ouvidoria


0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e Demais canais de
 atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
 0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
 e outros produtos e servicos de Ouvidoria.


 Anderson de Aguiar Cardoso
 Tesoureiro
 Matrícula 12/0142 GPC


 Carlos Gastão Pinto Carrilho
 Presidente da Câmara



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº: 159/2025

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 159/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 74. CAPUT.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade Eletrônica nº 159/2025 e Processo de Pagamento nº 159/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, *Caput*, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 32.565.848/0001-54

OBJETO: 9ª Revisão (90.000 km) do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, adquirido com garantia, conforme manual do fabricante, com troca de óleo, filtro de combustível, junta de alumínio, filtro de óleo, bem como os demais itens e serviços para o melhor funcionamento.

VALOR: R\$ 126,00 (Cento e Vinte e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

VALOR: R\$ 4.356,30 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais, Trinta Centavos).


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)
Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 09 de junho de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 10/07/2025 14:18. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 480208-8/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	159/2025 C
Identificador:	1373972
Objeto:	Aquisição de material de consumo para revisão de veículo oficial da Câmara Municipal.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
159 PROCESSO REVISÃO 90000_assinado_09072025033413.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

10/07/2025 14:16


Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 10/07/2025 14:19. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 480211-5/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	159/2025 S
Identificador:	1373978
Objeto:	Serviços de revisão de veículo oficial da Câmara Municipal (9ª revisão 90.000 MZEA1230B3E93), com lavagem interna e externa, dentre outros.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
159 PROCESSO REVISÃO 90000_assinado_09072025033413.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

10/07/2025 14:17



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 930197 - 11/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
159/2025	Inexigibilidade de licitação	Não
Fundamento Legal		
Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - É inexigível a licitação quando inviável a competição		
Categoria	Moeda	
Bens	Real	
Tipo de objeto	Objeto	
Não se aplica	9ª Revisão (90.000 km) do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ, adquirido com garantia, conforme manual do fabricante, com troca de óleo, filtro de combustível, junta de alumínio, filtro de óleo, bem como os demais itens e serviços para o melhor funcionamento.	
Id contratação PNCP		
00495116000149-1-000039/2025		

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

<p>1 Verniz Isolante Código: 388574 <apelido></p>	<p>Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: Unidade Valor Estimado (unitário): <u>R\$ 70.0000</u></p>	<p>Situação: Homologado</p>
<p>2 Filtro Combustível Código: 287547 <apelido></p>	<p>Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: Unidade Valor Estimado (unitário): <u>R\$ 57.0000</u></p>	<p>Situação: Homologado</p>
<p>3 Filtro Óleo Código: 486746 <apelido></p>	<p>Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: Unidade Valor Estimado (unitário): <u>R\$ 89.0000</u></p>	<p>Situação: Homologado</p>
<p>4 Junta Automotiva Código: 246704 <apelido></p>	<p>Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: Unidade Valor Estimado (unitário): <u>R\$ 11.5000</u></p>	<p>Situação: Homologado</p>
<p>5 Junta Automotiva Código: 246704 <apelido></p>	<p>Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: Jogo Valor Estimado (unitário): <u>R\$ 60.0000</u></p>	<p>Situação: Homologado</p>
<p>6 Pneu Veículo Automotivo</p>	<p>Quantidade Total: 4</p>	

Código: 398435

<apellido>

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R\$ 726,0100

Situação: Homologado

7 Desodorante / Aromatizante De Ambi.

Código: 452508

<apellido>

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R\$ 120,0000

Situação: Homologado

8 Bateria Automotiva

Código: 421244

<apellido>

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R\$ 468,0000

Situação: Homologado

9 Lâmpada Halógena

Código: 486522

<apellido>

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R\$ 21,7600

Situação: Homologado

10 Óleo Lubrificante

Código: 616955

<apellido>

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Litro

Valor Estimado (unitário): R\$ 386,4000

Situação: Homologado

11 Elemento Filtrante

Código: 613132

<apellido>

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): R\$ 168,6000

Situação: Homologado



⚠ **Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
159 PROCESSO REVISAO 90000.pdf	Aviso de Contratação Direta	11/07/2025	586.044 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
570.948.537-34	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO	Autoridade competente
087.314.697-28	NATHALIA STUTZ AMARAL	Responsável pela contratação direta



Voltar

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Execução da Contratação: 930197 - 12/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
159/2025	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, caput - É inexigível a licitação quando inviável a competição

Categoria	Moeda
Serviços	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	9ª Revisão (90.000 km) do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ, adquirido com garantia, conforme manual do fabricante, com troca de óleo, filtro de combustível, junta de alumínio, filtro de óleo, bem como os demais itens e serviços para o melhor funcionamento.

Id contratação PNCP

[00495116000149-1-000040/2025](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1. Revisão Veículo - Quilometragem	Quantidade Total: 1	Situação: Homologado
Código: 22250	Unidade Fornecimento: UNIDADE	
<apelido>	Valor Estimado (unitário): <u>R\$ 126.0000</u>	

Artefatos vinculados ^

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
159 PROCESSO REVISAO 90000.pdf	Aviso de Contratação Direta	11/07/2025	586.044 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
570.948.537-34	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO	Autoridade competente
087.314.697-28	NATHALIA STUTZ AMARAL	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

Câmara Municipal de Bom Jardim

Bom Jardim - RJ

**Relatório de Boletim de Entrada em Estoque**

Entrada	667/2025 - 11/06/2025 - Descreva o Histórico desta operação.	
Movimentações		
Almoxarifado	001 - CENTRAL	Fornecedor: Toyoserra Veículos Ltda
Classificação	00004 - MATERIAL DE CONSUMO	Documento: Nota Fiscal N° 000191605
Conta/Lançamento	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO (0.001.001.000000)	

Itens	Unidade	Endereço	Lote	Quantidade	Unitário	Total
00001472 - VERNIZ 900ml	mililitros	<indefinido> (---)	<indefinido>	1,000000	70,000000	70,00
00003204 - Filtro de combustível veículo	unidade	<indefinido> (---)	<indefinido>	1,000000	57,000000	57,00
00003208 - Junta de alumínio veículo	unidade	<indefinido> (---)	<indefinido>	1,000000	11,500000	11,50
00003221 - Pneu 225/45R1794 WXLT	pacote	<indefinido> (---)	<indefinido>	4,000000	726,010000	2.904,04
00003222 - N1 Kit Mini Revisão	pacote	<indefinido> (---)	<indefinido>	1,000000	60,000000	60,00
00003224 - Limpador interno	pacote	<indefinido> (---)	<indefinido>	1,000000	120,000000	120,00
00003267 - Limpador do sistema de freio	unidade	<indefinido> (---)	<indefinido>	1,000000	168,600000	168,60
00003273 - Bateria HNP50GD	unidade	<indefinido> (---)	<indefinido>	1,000000	468,000000	468,00
00003274 - Lâmpada	unidade	<indefinido> (---)	<indefinido>	1,000000	21,760000	21,76
00003275 - Óleo 5W 30 HX8	unidade	<indefinido> (---)	<indefinido>	4,600000	84,000000	386,40

Conta/Lançamento	115610800000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR (1.002.002.000000)	
-------------------------	--	--

Itens	Unidade	Endereço	Lote	Quantidade	Unitário	Total
00002536 - Filtro de óleo	litro	<indefinido> (---)	<indefinido>	1,000000	89,000000	89,00
Total do Grupo				17,600000	-	4.356,30
Total Geral				17,600000	-	4.356,30

Gerado por: nathalia.amaral

1 de 2

16/07/2025 15:14



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

Câmara Municipal de Bom Jardim

Bom Jardim - RJ



DECLARO o recebimento da nota fiscal nesta data 16 / 07 / 2025

Gerado por: nathalia.amaral

2 de 2

N. Amaral

Setor Almoxarifado

16/07/2025 15:14

ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
2	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?			X
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?			X
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?			X
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
CONCLUSÃO				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 159/2025

Bom Jardim, 28 de Julho de 2025.



 Maria Cristina Vieira de Abreu
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula : 12/0009 - GPC
 CRC-RJ 074577/O-9



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 159/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Considerando se tratar de processo de pagamento de prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo,

Considerando a requisição do Presidente,

Considerando a existência de dotação orçamentária,

Considerando as cotações prévias,

Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,

Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo.

Bom Jardim, 19 de agosto de 2025.


Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC